



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N°. 2021/11.03.001 - CGM

Processo: N° 2021/09.02.001-SEPLAN/PMM

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAN.

Assunto: Parecer Final com vistas a regularidade dos atos do **Processo Administrativo N° 2021/09.02.001-SEPLAN/PMM**, que instaurou o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.014.2021.PMM.SEPLAN**.

1. RELATÓRIO

Os autos ora em análise encaminhado a esta Controladoria Geral, para análise e manifestação acerca dos aspectos legais que envolvem o **Processo Administrativo N° 2021/09.02.001-SEPLAN/PMM**, que instaurou o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.014.2021.PMM.SEPLAN, tendo como objeto a aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e suas Secretárias Municipais.

Observou-se que o processo de solicitação de abertura do processo licitatório por provocação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAN, foi devidamente autuado, indicando o objeto, fonte do recurso para a despesa, justificativa de conveniência e necessidade da referida aquisição.

Após os trâmites processuais pertinentes, o presente processo foi encaminhado à Divisão de Licitação, para os atos consequentes à abertura da licitação, cuja documentação se encontra anexo aos autos do processo, devidamente autuado e numerado.

A Comissão de Licitação por sua vez, adotou o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Item**.

Na fase interna o edital e seus anexos, foram elaborados em consonância com o Termo de Referência, foram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, respectivamente, parte integrante dos autos. Adotou-se nos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se a existência de ampla publicidade do certame, constando nas cópias das publicações do aviso de Licitação, foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Pará, Jornal “Diário do Pará” no dia 06/10/2021 e no mural da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA dando-se ciência aos interessados da realização do certame com data de abertura para o dia 19 de outubro de 2021, as 10h00mm, no portal Comprasnet.

Consta nos autos que na etapa de lances que a empresa que ofertou os menores valores dos itens licitado foi a empresa: **POSTO SÃO LUCAS LTDA., CNPJ N° 09.143.958/0001-06**, ofertou o menor valor nos itens **01, 02, 03,05 e 06**, no valor total de **R\$ 5.427.292,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

É o relatório.

2. PARECER

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Após a análise da documentação acostada nos autos, verifica-se que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas, bem como as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, **OPTO** para que se encaminhem os autos ao setor de origem, para que seja levado até a autoridade competente que fará a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório, devendo ser convocado o vencedor do certame para assinar o respectivo contrato no prazo definido em edital.

É nosso parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 03 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.